

LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 16 DE MARÇO DE 1.988.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cz\$ 391.484,70, destinado ao pagamento de diferença de subsídios dos senhores Vereadores, apurado no exercício de 1.987.

Artigo 2º - O presente crédito ficará classificado no orç;amento vigente sob nº 01.01.001.2.01/A – 3111 – Pessoal Civil.

Artigo 3º - A cobertura do crédito especial dar - -á com a anulação parcial da verba codificada sob nº 01.01.001.2.01 – no valor de Cz\$ 31.484,70.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, – 23º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal